



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2756

Lidianópolis, Quinta-Feira, 12 de Agosto de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00** horas, do dia **26/08/2021**, na **PLATAFORMA BLL**, haverá abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a preços fixos e irrevogáveis, visando a **Aquisição de material esportivo, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através dos e-mails: licitacaolidianopolis2015@hotmail.com e licitacaolidianopolis2015@gmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município <http://177.155.91.250:8090/portaltransparencia/licitacoes>.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 12 de agosto de 2021.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 2.960, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder licença por motivo de doença em pessoas da família a servidora pública do município, Sra. **APARECIDA GRANEIRO**, matrícula 400249, lotada no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SANEAMENTO**, conforme art.º 98 da lei 041/1993, por um período de 30 dias a partir de 09/08/2021 a 07/09/2021.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2756

Lidianópolis, Quinta-Feira, 12 de Agosto de 2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL que celebra o Município de Lidianópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, nesta cidade de Lidianópolis – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO CEMAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 445, CEP 86865000, inscrita no CNPJ sob o nº 75144600/0001-22, neste ato representada pelo Sr. Claiton Staszko, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 6934071-7, inscrito no CPF sob o nº 017861599-45, residente e domiciliado na cidade de Lidianópolis, a seguir denominada **CONTRATADA**, obrigando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo visa à rescisão em comum acordo entre as partes da Ata de Registro de Preços nº 25/2020, qual tem por objeto a **aquisição de combustível diesel comum, para a manutenção da frota de veículos do Município de Lidianópolis-PR, para o período de 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

2.1 – Todas as despesas do contrato ora rescindido foram pagas integralmente pela CONTRATANTE, na forma pactuada até a presente data, não restando assim nada a ressarcir ao CONTRATADO.

2.2 – As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, dissolver a Ata de Registro de Preços acima referida, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1 – O município juntamente com a empresa **POSTO CEMAR LTDA** para **rescisão amigável** da Ata de Registro de Preços nº 25/2020, conforme inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93.

3.2 - O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da sua publicação que irá rescindir amigavelmente a Ata de Registro de Preços nº 25/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ivaiporã-PR.

4.2 – Por estarem justos e acordados, firmam o presente distrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Lidianópolis, 12 de agosto de 2021.

De acordo:

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

POSTO CEMAR LTDA
Representante Legal

Testemunhas:

1ª _____ RG: _____

2ª _____ RG: _____